LEI Nº 1018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, na importância de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), destinado à alocação de recursos orçamentários para contabilização de despesa com massa asfáltica para "manutenção e conservação de vias urbanas", a ser paga com recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.07 - Secretaria de Obras Públicas**	
Classificação programática:	26.782.2601.2062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	29.500,00
Destinação de Recursos - 1.16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.07 - Secretaria de Obras Públicas**	
Classificação programática:	26.782.2601.1.013 - Pavimentação de Vias	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	4.500,00
Destinação de Recursos - 1.16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.07 - Secretaria de Obras Públicas**	
Classificação programática:	26.782.2601.2062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Destinação de Recursos - 1.16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 27 de abril de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL